



**CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
EM AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

Por este instrumento, a **Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luíz Roessler**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 93.859 817/0001-09, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 261, Centro Histórico, Porto Alegre, CEP 90020-020, RS, representada neste ato por sua Diretora – Presidenta, Sra. Ana Maria Pellini, a seguir denominada **FEPAM**, e do outro lado, o **Município de Rio Grande**, CNPJ nº 88.566.872/0001-62, com sede no Largo Engenheiro João Fernandes Moreiro s/n, bairro Centro, Rio Grande/RS, CEP: 96200.900, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandre Duarte Lindenmeyer, com a interveniência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Secretário, Sandro Ari Andrade de Miranda, que ao fim assinam o presente Convênio, com base na Lei Complementar nº. 140/2011; Lei Federal nº. 6.938/1981; na Resolução CONAMA Nº 237/1997, no disposto pela Resolução do Conselho de Administração da FEPAM Nº 08/2006 e Instrução Normativa da CAGE-RS Nº01/2006, têm justo acertado entre si as cláusulas e condições a seguir:

Considerando:

Que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente disciplinada pela Lei Federal n. 6.938 de 31 de agosto de 1981;

Que a Lei Complementar n. 140 de 08 de dezembro de 2011 fixou normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VIII do art. 23 da Constituição Federal;

Que a Lei Complementar Federal n. 140, em seu art. 3º, I, dispõe que constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum, proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo a gestão descentralizada, democrática e eficiente;

Que a Lei Complementar Federal n. 140, em seu art. 4, II, determina que os entes federativos possam valer-se, entre outros, de instrumentos de cooperação institucional como convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgão e entidades do poder público, respeitado o art. 241 da Constituição Federal;



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO**, a delegação de competência, visando a cooperação técnica e administrativa entre as partes de atribuições de licenciamento, fiscalização e controle ambientais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A **FEPAM** delega ao Município **CONVENIADO**, conforme autorização legal dada pela Lei Complementar nº. 140/2011 e Resolução CONAMA nº. 237/1997, as competências para a realização do licenciamento, fiscalização e controle ambiental das atividades potencialmente poluidoras desenvolvidas no seu território, arroladas no Anexo I deste Convênio, ficando parte integrante deste documento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

O Município **CONVENIADO** obriga-se a realizar o licenciamento, monitoramento, fiscalização e o controle ambiental das atividades delegadas pelo presente Convênio, arroladas no Anexo I deste termo.

Parágrafo primeiro - No procedimento de licenciamento ambiental deverá o Município **CONVENIADO**, no mínimo, realizar a avaliação prévia da atividade, emitir parecer técnico e, se for caso, a devida licença ambiental, assim como fiscalizar o cumprimento dos termos da licença emitida.

Parágrafo segundo – As licenças a que se refere o presente Convênio são as definidas pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, pela Resolução CONAMA nº 237/97, pela Lei Estadual nº 7.488/81, Lei Estadual nº 11.520/00, pelas Resoluções CONSEMA nº 288/2014 e suas alterações posteriores, pela Resolução do Conselho de Administração da FEPAM nº 01/1995 e suas alterações posteriores, e pela legislação municipal pertinente.

## CLAUSULA QUARTA – DA COOPERAÇÃO

Com o objetivo de cooperação entre os participantes nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais, à proteção do meio ambiente, ao combate a poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, fauna e flora, e de acordo com o art. 4, II, da LC n. 140 de 08/12/2011, poderão a **FEPAM** e o **CONVENIADO** adotar medidas de racionalização, através de termo de cooperação técnica, que possibilitem o uso compartilhado dos recursos materiais e humanos especializados e disponíveis, tanto de responsabilidade da **FEPAM** como do Município **CONVENIADO**, podendo ser de forma recíproca ou não, constituindo um sistema articulado de gestão ambiental entre os órgãos e de acordo com as necessidades principais.



## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

O licenciamento e fiscalização ambiental das atividades delegadas pelo presente Convênio são de inteira responsabilidade do Município **CONVENIADO**, respondendo esse, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos que, por sua ação ou omissão, eventualmente venham a causar a terceiros ou ao meio ambiente, sem prejuízo da ação supletiva que vier a ser exercida pela **FEPAM**.

Parágrafo Primeiro – O Município **CONVENIADO** durante a vigência do Convênio deverá comprovar, nos termos da Lei Complementar nº. 140/2011, estar apto ao desempenho das ações voltadas ao licenciamento, controle e fiscalização das atividades delegadas.

Parágrafo Segundo – O Município **CONVENIADO** será o único responsável pelas informações dadas ou quaisquer atos e fatos que impliquem em ajuizamento de ações jurídicas ou em respostas a essas por todo e qualquer empreendimento, cujo funcionamento tenha sido por ele licenciado ou autorizado, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – o Município **CONVENIADO** deverá enviar à **FEPAM**, eletronicamente, através do site da Fundação, os dados referentes à geração e destinação de resíduos sólidos, bem como monitoramento de efluentes líquidos gerados nas atividades delegadas pelo presente Convênio, arroladas no Anexo I deste termo.

a) os dados acima referidos deverão ser entregues à **FEPAM**, com periodicidade **SEMESTRAL**, respeitando as codificações utilizadas no nível estadual para os tipos de resíduos, acondicionamentos, destinos e parâmetros químicos e biológicos, disponíveis no site da **FEPAM**;

b) o Município **CONVENIADO** deverá iniciar a entrega dos dados à **FEPAM** em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação do sistema pela **FEPAM**.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS DO LICENCIAMENTO

O ressarcimento dos custos do licenciamento ambiental terá como referência os valores previstos na tabela dos custos da **FEPAM**.

Parágrafo Único – Deverá o **CONVENIADO** repassar a **FEPAM**, semestralmente, até o 15º dia dos meses de janeiro e julho, 10% (dez por cento) dos valores arrecadados. Tal repasse objetiva a reposição dos custos assumidos pela **FEPAM** nas ações de coordenação e gerenciamento do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, das obrigações descritas na Cláusula Sexta do presente Convênio, bem como dos trabalhos de assessoramento técnico e monitoramento ambiental dos Municípios para o exercício das atividades de licenciamento, fiscalização e controle ambiental.



## CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Convênio são firmados os seguintes procedimentos e obrigações:

### I – Caberá à **FEPAM**:

a) Organizar, coordenar, orientar e integrar, enquanto órgão do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, o cumprimento da Política Estadual do Meio Ambiente, bem como estabelecer as diretrizes fixadas para a administração ambiental quando voltadas à execução deste Convênio;

b) Transferir, ao **CONVENIADO**, informações e dados disponíveis referentes aos licenciamentos ambientais das atividades delegadas pelo presente Convênio;

c) Prestar suporte técnico ao **CONVENIADO** através de reuniões técnicas a serem acordadas entre as partes;

d) Repassar ao **CONVENIADO** códigos, terminologias, categorias e critérios padronizados e disponíveis no Sistema de Informações (banco de dados) da **FEPAM** para as atividades licenciadas;

e) Realizar, auditoria dos procedimentos adotados pelo **CONVENIADO** no licenciamento e fiscalização das atividades delegadas no presente Convênio, repassando cópia do Relatório contendo as informações ao conveniado.

f) atuar supletivamente quando o **CONVENIADO** omitir-se em relação ao licenciamento ou a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos relacionados no Anexo I deste Convênio.

g) promover o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos relacionados no Anexo I deste Convênio, quando o **CONVENIADO** aferir que os impactos ambientais, ainda que indiretos, ultrapassam ou possam ultrapassar os limites territoriais do Município.

### II – Caberá ao **CONVENIADO**:

a) implantar e manter a infraestrutura legal, administrativa e técnica necessária para a viabilização do sistema de licenciamento, fiscalização e controle ambiental, dispondo de órgão ambiental capacitado a executar as ações administrativas a serem delegadas e de conselho municipal de meio ambiente.

b) analisar os documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e realizar vistorias e inspeções, quando necessárias, observando a legislação federal;



estadual e municipal que regem o licenciamento e a fiscalização ambiental, bem como a normas e diretrizes procedimentais da **FEPAM**.

c) licenciar e fiscalizar as atividades constantes no Anexo I deste Convênio;

d) aderir ao sistema de licenciamento eletrônico desenvolvido pela FEPAM, na medida em que os módulos forem sendo implementados, em caráter não oneroso;

e) apresentar Relatório Semestral à **FEPAM**, contendo o número de atividades licenciadas, diferenciando-as por atividades, porte e potencial poluidor, das licenças e autorizações ambientais emitidas e demais documentos referentes aos atos de fiscalização concedidos pelo **CONVENIADO**, baseado na Delegação de Competência do presente Convênio. Tal Relatório deverá ser apresentado através de meio digital, em sistema compatível, utilizando os mesmos códigos, terminologias, categorias e outros critérios adotados pelo banco de dados da **FEPAM** das atividades licenciadas;

f) repassar as informações pertinentes, bem como o histórico dos procedimentos de licenciamento e fiscalização, relativos às atividades licenciadas ou sob fiscalização no âmbito do Município;

g) Compatibilizar a legislação municipal específica das atividades a serem licenciadas, não podendo essa ser menos restritiva do que a legislação estadual pertinente;

h) Manter lotada, junto ao órgão ambiental municipal, equipe técnica apta a realizar o licenciamento e a fiscalização ambiental das atividades relacionadas neste Convênio, devendo atender os seguintes critérios mínimos:

- a equipe deverá ser constituída, **preferencialmente**, por servidores públicos do quadro municipal, com formação profissional de nível superior, abrangendo Biólogo(s), Geólogo(s), Engenheiro(s) Civil(is), Engenheiro(s) Químico(s), Engenheiro(s) Agrônomo(s), Engenheiro(s) Ambiental(ais) e Advogado(s), Químico(s) e Arquiteto(s), entre outros julgados necessários, emitindo-se a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo e função emitida pelo Conselho profissional e contrato de trabalho vigentes com o Município conveniado;

- a equipe poderá contar também com servidores com formação de nível médio e/ou técnico para apoio técnico, administrativo e operacional;

- os servidores não poderão, nos termos deste Convênio, ter participação em atividades relacionadas aos processos de licenciamento, na condição de técnicos, consultores, peritos, associados, ou outra condição profissional, atividades essas de natureza pública ou privada no Município **CONVENIADO**.

i) oferecer todo o apoio logístico, operacional e pessoal necessário como materiais, veículos e equipamentos adequados, em espécie e número, para a realização das atribuições e ações delegadas no presente Convênio;



j) Informar e manter atualizado o endereço de correspondência (e-mail) oficial e preferencial, bem como os dados de identificação dos gestores e profissionais com atribuições nas atividades delegadas, além de outros dados julgados relevantes;

k) realizar as autuações e a aplicação de penalidades por infrações ambientais, devendo atender a Lei Federal nº. 9.605/98, ao Decreto Federal nº. 6.514/08, a Lei Estadual nº. 11.520/00, a Portaria FEPAM nº. 65/08 com atualizações e alterações posteriores, bem como legislação municipal específica.

l) Informar à **FEPAM**, semestralmente, sobre as autuações realizadas no âmbito municipal, concernentes às atividades delegadas no Convênio, e o andamento dos processos administrativos.

m) Repassar à **FEPAM**, semestralmente, **10% (dez por cento)** dos valores arrecadados com o licenciamento ambiental daquelas atividades delegadas pela FEPAM, conforme Anexo I deste Convênio, da seguinte maneira:

- os valores de repasse calculados deverão ser pagos através de boleto bancário, emitido pelo Serviço de Arrecadação da **FEPAM**, o qual será enviado ao **CONVENIADO** por *e-mail* ou correio convencional, podendo esse procedimento ser modificado, a qualquer momento, de acordo com novas orientações do citado Serviço, as quais serão repassadas ao **CONVENIADO**;

n) Dar, obrigatoriamente, publicidade às licenças municipais emitidas;

o) Repassar os valores arrecadados oriundos da aplicação das penalidades impostas, integralmente, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, salvo nos de conversão da multa em Termo de Compromisso Ambiental (TCA) previstos em lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

O Município **CONVENIADO** responderá civil, penal e administrativamente pela infringência à legislação ambiental na execução deste Instrumento, devendo ser avaliada a responsabilidade, pela Fepam, quando for o caso, em procedimento próprio, podendo motivadamente, denunciar o presente Convênio.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, bem como a hipótese da ocorrência de quaisquer danos que, por ação ou omissão, eventualmente venham a ser causados a terceiros ou ao meio ambiente, poderá a FEPAM aplicar penalidades por infração ambiental previstas no Decreto Federal n. 6.514 de 22 de junho de 2008, e Lei Estadual n. 11.520 de 03 de agosto de 2000.

Parágrafo Segundo – é assegurada à **FEPAM** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e de retomar o licenciamento ambiental, controle e fiscalização da atividade ou empreendimento, caso constatare a prática irregular do processo no âmbito municipal.



Parágrafo Terceiro – fica facultado à **FEPAM** revogar a qualquer tempo a delegação das ações descritas neste Convênio, no caso de penalização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do licenciamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que comunicado com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, ou denunciado a qualquer momento, por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO**

As situações não previstas no presente Convênio, bem como qualquer alteração posterior, deverão ser estabelecidas de comum acordo pelo **CONVENIADO**, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

A divulgação dos atos, ações e atividades do presente Convênio deverá ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas da **FEPAM**, no prazo máximo de 30 dias, contados de sua assinatura, como condição da respectiva eficácia, podendo o Município **CONVENIADO** responsabilizar-se mediante comprovação, pela promoção da referida publicação. A respectiva tabela de atividades deverá ser mantida atualizada no site da **FEPAM**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio será de quatro anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado tacitamente por igual período, no caso de não haver manifestação em contrário de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE**



Fica eleito o Foro de Porto Alegre, RS, para todas as questões eventualmente emergentes do presente Convênio, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, mesmo competente para tal fim.

E, por assim terem justo e acordado, **FEPAM** e Município **CONVENIADO** firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, 14/10 de 2016.

Ana Maria Pellini  
Diretor-Presidente da FEPAM

Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal do Rio Grande

Sandro Ari Andrade de Miranda  
Secretário de Município do Meio ambiente

**Testemunhas:**

Nome: Mauri Roessler

CPF: 458 929 890-20

Nome: Torquato Assis Rios Netto

CPF: 119 147 800-88

## CONVÊNIOS POR MUNICÍPIO E PORTE

MUNICÍPIO: RIO GRANDE

Ramo Ativ.	Descrição do Ramo	Potencial	Critério de medição	Porte				
				Minimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
111,30	IRRIGACAO SUPERFICIAL	Alto	hectares (ha)	de 0 até 50	de 50,0001 até 100			
111,40	IRRIGACAO POR ASPERSAO/LOCALIZADA	Médio	hectares (ha)	de 0 até 50	de 50,0001 até 100			
111,60	DRENAGEM AGRICOLA	Médio	área drenada em hectares (ha)	de 0 até 1	de 1,01 até 5			
111,70	RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA POR IRRIGACAO	Baixo	área degradada em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 50	de 50,0001 até 200	
112,12	CRIACAO DE AVES DE POSTURA	Médio	nº de cabeças	de 0 até 30000	de 30000,01 até 60000	de 60000,01 até 90000	de 90000,01 até 120000	
112,13	CRIACAO DE MATRIZES E OVOS	Médio	nº de cabeças	de 0 até 30000	de 30000,01 até 60000	de 60000,01 até 90000	de 90000,01 até 120000	
112,14	INCUBATORIO	Médio	nº de pintos/mes	de 0 até 30000	de 30000,01 até 100000	de 100000,01 até 600000	de 600000,01 até 2000000	
112,21	CUNICULTURA E OUTROS	Médio	nº de cabeças	de 0 até 3000	de 3000,01 até 6000	de 6000,01 até 12000	de 12000,01 até 36000	
114,90	CRIACAO DE OUTROS ANIMAIS DE MEDIO PORTE CONFINADOS	Médio	nº de cabeças	de 0 até 45	de 45,01 até 450	de 450,01 até 1800	de 1800,01 até 4500	
116,10	CRIACAO DE BOVINOS CONFINADOS	Alto	nº de cabeças	de 0 até 50	de 50,01 até 200	de 200,01 até 400	de 400,01 até 600	
116,20	CRIACAO DE OUTROS ANIMAIS DE GRANDE PORTE CONFINADOS	Alto	nº de cabeças	de 0 até 100	de 100,01 até 200	de 200,01 até 500	de 500,01 até 2000	
117,10	CRIACAO DE BOVINOS (SEMI-EXTENSIVO)	Alto	nº de cabeças	de 0 até 50	de 50,01 até 200	de 200,01 até 400	de 400,01 até 600	
119,21	PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS PARA ENGORDA (SISTEMA INTENSIVO)	Baixo	área alagada em hectares (ha)	de 0 até 2	de 2,01 até 5	de 5,01 até 10		
119,22	PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS PARA ENGORDA (SISTEMA INTENSIVO)	Médio	área alagada em hectares (ha)	de 0 até 2	de 2,01 até 5	de 5,01 até 10		
119,31	PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS (SISTEMA SEMI-INTENSIVO)	Baixo	área alagada em hectares (ha)	de 0 até 2	de 2,01 até 5	de 5,01 até 10		
119,32	PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS (SISTEMA SEMI-INTENSIVO)	Médio	área alagada em hectares (ha)	de 0 até 2	de 2,01 até 5	de 5,01 até 10		

119,41	PISCICULTURA DE ESPECIES NATIVAS (SISTEMA EXTENSIVO)	Baixo	área alagada em hectares (ha)	de 0 até 2	de 2,01 até 5	de 5,01 até 10		
119,42	PISCICULTURA DE ESPECIES EXOTICAS (SISTEMA EXTENSIVO)	Médio	área alagada em hectares (ha)	de 0 até 2	de 2,01 até 5	de 5,01 até 10		
510,00	PESQUISA MINERAL	Médio	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,01 até 2000	de 2000,01 até 5000	
520,00	RECUPERACAO DE AREAS MINERADAS	Médio	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 30	de 30,01 até 9999999,999
530,01	LAVRA DE CALCÁRIO/CAULIM/FOSFATO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Alto	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 100	de 100,01 até 300	de 300,01 até 500		
530,02	LAVRA DE CARVÃO/TURFA/COMBUSTÍVEIS MINERAIS - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Alto	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 100	de 100,01 até 300	de 300,01 até 500		
530,03	LAVRA DE MINÉRIO METÁLICO (OBRE/OURO /CHUMBO/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Alto	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 100	de 100,01 até 300	de 300,01 até 500		
530,04	LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Médio	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 100	de 100,01 até 300		
530,05	LAVRA DE ROCHA ORNAMENTAL- A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Médio	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 10	de 10,01 até 30	de 30,01 até 100		
530,06	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM USO DE EXPLOSIVOS, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Alto	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 100		
530,07	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, SEM USO DE EXPLOSIVOS, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Alto	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 100		
530,08	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL- A CÉU ABERTO, COM USO DE EXPLOSIVOS, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Alto	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 100		
530,09	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL- A CÉU ABERTO. SEM USO DE EXPLOSIVOS, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Médio	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 20	de 20,0001 até 100		
530,10	LAVRA DE SAIBRO- A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Médio	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 100		
530,11	LAVRA DE ARGILA - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Médio	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 100		
530,13	LAVRA DE AREIA - A CÉU ABERTO, FORA DE RECURSO HIDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	Médio	poligonal ambiental útil em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 100		
1.010,10	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NAO-METALICOS, COM TINGIMENTO	Alto	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.010,20	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NAO-METALICOS, SEM TINGIMENTO	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.010,21	BRITAGEM	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.020,00	FABRICACAO DE CAL VIRGEM/HIDRATADA OU EXTINTA	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.030,10	FABRICACAO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, COM TINGIMENTO	Alto	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.030,20	FABRICACAO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, SEM TINGIMENTO	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	

1.040,10	FABRICACAO DE MATERIAL CERAMICO EM GERAL	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.040,20	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE PORCELANA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.040,30	FABRICACAO DE MATERIAL REFRATARIO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.051,00	FABRICACAO DE PECAS/ORNATOS /ESTRUTURAS/PRE-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.052,00	FABRICACAO DE ARGAMASSA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.053,00	USINA DE PRODUCAO DE CONCRETO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.060,10	ELABORACAO DE VIDRO E CRISTAL	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.060,20	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE VIDRO E CRISTAL	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.061,10	FABRICACAO DE LA DE VIDRO E ASSEMBLADOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.061,20	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.062,00	FABRICACAO DE ESPELHOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.110,10	FABRICACAO DE ACO E PRODUTOS SIDERURGICOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.110,20	FABRICACAO DE OUTROS METAIS E SUAS LIGAS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.110,21	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.111,10	FABRICACAO DE LAMINADOS/LIGAS /ARTEFATOS DE METAIS NAO FERROSOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.111,20	RELAMINACAO DE METAIS NAO FERROSOS, INCLUSIVE LIGAS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.111,30	PRODUCAO DE SOLDAS E ANODOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.112,10	PRODUCAO DE FUNDIDOS DE FERRO E ACO/FORJADOS/ARAMES/RELAMINADOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.112,20	PRODUCAO DE FUNDIDOS DE OUTROS METAIS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	

1.112,21	PRODUCAO DE FUNDIDOS DE ALUMINIO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.112,22	PRODUCAO DE FUNDIDOS DE CHUMBO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.113,00	METALURGIA DO PO, INCLUSIVE PECAS MOLDADAS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.121,10	FABRICACAO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.121,20	FABRICACAO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.121,30	FABRICACAO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.121,40	FABRICACAO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA A PINCEL	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.121,50	FABRICACAO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METALICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.122,00	GALVANIZACAO A FOGO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.123,10	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.123,20	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.123,30	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.123,40	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA A PINCEL	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.123,50	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.124,10	FABRICACAO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.124,20	FABRICACAO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.124,30	FABRICACAO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.124,40	FABRICACAO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA A PINCEL	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.124,50	FABRICACAO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000

1.125,10	FABRICACAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.125,20	FABRICACAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.125,30	FABRICACAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.125,40	FABRICACAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA A PINCEL	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.125,50	FABRICACAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.130,00	TEMPERA E CEMENTACAO DE ACO, RECOZIMENTO DE ARAMES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.140,00	RECUPERACAO DE EMBALAGENS METALICAS E PLASTICAS DE PRODUTOS OU RESIDUOS NÃO PERIGOSOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.210,10	FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS, COM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E COM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.210,20	FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS, COM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E SEM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.210,30	FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS, COM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E SEM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.210,40	FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS, COM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E COM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.210,50	FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS, SEM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E COM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.210,60	FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS, SEM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E COM PINTURA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.210,70	FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS, SEM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E SEM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.210,80	FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS, SEM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E SEM PINTURA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.220,10	FABRICACAO DE UTENSILIOS, PECAS E ACESSORIOS, COM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E COM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.220,20	FABRICACAO DE UTENSILIOS, PECAS E ACESSORIOS, COM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E SEM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.220,30	FABRICACAO DE UTENSILIOS, PECAS E ACESSORIOS, COM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E SEM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.220,40	FABRICACAO DE UTENSILIOS, PECAS E ACESSORIOS, COM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E COM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	

1.220,50	FABRICACAO DE UTENSILIOS, PECAS E ACESSORIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E COM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.220,60	FABRICACAO DE UTENSILIOS, PECAS E ACESSORIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E COM PINTURA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.220,70	FABRICACAO DE UTENSILIOS, PECAS E ACESSORIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E SEM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.220,80	FABRICACAO DE UTENSILIOS, PECAS E ACESSORIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E SEM PINTURA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.221,00	FABRICACAO DE UTENSILIOS, PECAS E ACESSORIOS, COM MICROFUSAO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.222,10	FABRICACAO DE AUTOPECAS/MOTOPECAS, COM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E COM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.222,20	FABRICACAO DE AUTOPECAS/MOTOPECAS, COM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E SEM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.222,30	FABRICACAO DE AUTOPECAS/MOTOPECAS, COM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E SEM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.222,40	FABRICACAO DE AUTOPECAS/MOTOPECAS, COM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E COM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.222,50	FABRICACAO DE AUTOPECAS/MOTOPECAS, SEM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E COM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.222,60	FABRICACAO DE AUTOPECAS/MOTOPECAS, SEM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E COM PINTURA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.222,70	FABRICACAO DE AUTOPECAS/MOTOPECAS, SEM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, COM FUNDICAO E SEM PINTURA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.222,80	FABRICACAO DE AUTOPECAS/MOTOPECAS, SEM TRATAMENTO SUPERFICIE INCLUSIVE TRATAMENTO TERMICO, SEM FUNDICAO E SEM PINTURA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.224,00	FABRICACAO DE CHASSIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.310,10	FABRICACAO DE MATERIAL ELETRICO-ELETRONICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICACAO/INFORMATICA, COM TRATAMENTO SUPERFICIE	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.310,20	FABRICACAO DE MATERIAL ELETRICO-ELETRONICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICACAO/INFORMATICA, SEM TRATAMENTO SUPERFICIE	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.320,00	FABRICACAO DE PILHAS/BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.321,00	RECUPERACAO DE BATERIAS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.330,10	FABRICACAO DE APARELHOS ELETRICOS E ELETRDOMESTICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	

1.330,20	FABRICACAO DE APARELHOS ELETRICOS E ELETRODOMESTICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.340,00	FABRICACAO DE LAMPADAS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.411,10	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE AUTOMOVEIS/CAMIONETES (INCLUSIVE CABINE DUPLA)	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.411,20	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE CAMINHOS, ONIBUS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.411,30	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE MOTOS, BICICLETAS, TRICICLOS, ETC	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.411,40	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE REBOQUES E/OU TRAILLERS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.412,10	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE TRENS, LOCOMOTIVAS, VAGOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.412,20	MANUTENCAO E ABASTECIMENTO DE LOCOMOTIVAS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000
1.413,10	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE AERONAVES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.414,10	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE EMBARCACOES/ ESTRUTURAS FLUTUANTES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.414,20	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE BARCOS DE FIBRA DE VIDRO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.415,00	FABRICACAO, MONTAGEM E REPARACAO DE TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.510,10	SERRARIA E DESDOBRAMENTO COM TRATAMENTO DE MADEIRA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.510,20	SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.520,10	PRESERVACAO DE MADEIRA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.520,20	SECAGEM DE MADEIRA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
1.520,30	OUTROS BENEFICIAMENTOS E/OU TRATAMENTOS DE MADEIRA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.530,10	FABRICACAO DE PLACAS/ CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ PRENSADA/ COMPENSADA COM UTILIZACAO DE RESINAS ( MDF, MDP E OUTRAS )	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
1.530,20	FABRICACAO DE PLACAS/ CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ PRENSADA/ COMPENSADA SEM UTILIZACAO DE RESINAS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	

1.540,00	FABRICACAO DE ARTEFATOS/ ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MOVEIS)	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.540,10	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CORTICA	Baixo	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	de 40000,01 até 9999999,999
1.540,20	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BAMBU/ VIME/ JUNCO/ PALHA TRANCADA (EXCETO MOVEIS)	Baixo	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	de 40000,01 até 9999999,999
1.611,10	FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSORIOS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Alto	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.611,20	FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSORIOS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Alto	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.611,30	FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSORIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.611,40	FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSORIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA A PINCEL	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.611,50	FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSORIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.612,10	FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, SEM ACESSORIOS DE METAL, COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.612,20	FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, SEM ACESSORIOS DE METAL, COM PINTURA A PINCEL	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.612,30	FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, SEM ACESSORIOS DE METAL, SEM PINTURA	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.620,10	FABRICACAO DE MOVEIS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA	Alto	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.620,20	FABRICACAO DE MOVEIS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Alto	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.620,30	FABRICACAO DE MOVEIS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E COM PINTURA	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.620,40	FABRICACAO DE MOVEIS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE E SEM PINTURA	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.630,10	FABRICACAO DE MOVEIS MOLDADOS DE MATERIAL PLASTICO, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Alto	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.630,20	FABRICACAO DE MOVEIS MOLDADOS DE MATERIAL PLASTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.640,10	FABRICACAO DE COLCHOES	Médio	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.640,20	FABRICACAO DE ESTOFADOS	Baixo	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	

1.710,00	FABRICACAO DE CELULOSE	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.720,00	FABRICACAO DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.721,10	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERACOES MOLHADAS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.721,21	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERACOES SECAS, COM IMPRESSAO GRAFICA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.721,22	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERACOES SECAS, SEM IMPRESSAO GRAFICA	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	de 40000,01 até 99999999,999
1.730,00	FABRICACAO DE ARTIGOS DIVERSOS DE FIBRA PRENSADA OU ISOLANTE	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.810,00	BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.820,00	FABRICACAO DE ARTIGOS/ ARTEFATOS DIVERSOS DE BORRACHA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.820,10	FABRICACAO DE PNEUMATICO/ CAMARA DE AR	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.820,20	FABRICACAO DE LAMINADOS E FIOS DE BORRACHA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.820,30	FABRICACAO DE ESPUMA DE BORRACHA/ ARTEFATOS DE ESPUMA DE BORRACHA, INCLUSIVE LATEX	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.830,00	RECUPERACAO DE SUCATA DE BORRACHA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.840,00	RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.910,00	SECAGEM E SALGA DE COUROS E PELES (SOMENTE ZONA RURAL)	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	de 40000,01 até 99999999,999
1.921,11	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUINAS/ CAPRINAS E EQUINAS - CURTUME COMPLETO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.921,12	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUINAS/ CAPRINAS E EQUINAS - ATE WET BLUE OU ATANADO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.921,20	CURTIMENTO DE PELE OVINA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.922,10	ACABAMENTO DE COUROS, A PARTIR DE WET BLUE OU ATANADO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.922,20	ACABAMENTO DE COUROS, A PARTIR DE COURO SEMI-ACABADO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		

1.930,00	FABRICACAO DE COLA ANIMAL	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
1.940,00	FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES (EXCETO CALCADO)	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
1.940,10	FABRICACAO DE OSSOS PARA CAES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.010,00	PRODUCAO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.010,10	PRODUCAO DE GASES INDUSTRIAIS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.020,00	FABRICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.020,20	FABRICACAO DE CONCENTRADO AROMATICO NATURAL/ ARTIFICIAL/ SINTETICO/ MESCLA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.020,30	FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA/ POLIMENTO/ DESINFETANTE	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.020,40	FABRICACAO DE FERTILIZANTES E AGROQUIMICOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.020,41	MISTURA DE FERTILIZANTES	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.020,50	FABRICACAO DE ALCOOL ETILICO, METANOL E SIMILARES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.021,00	FRACIONAMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.030,00	RECUPERACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.040,00	RECUPERACAO DE METAIS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.063,00	PRODUCAO DE RESINAS DE MADEIRA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.064,00	EXTRACAO DE TANINO VEGETAL	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.065,10	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTICO, A QUENTE	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	
2.065,20	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTICO, A FRIO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	de 5000,01 até 9999999,999
2.066,00	PRODUCAO DE OLEO/ GORDURA/ CERA VEGETAL/ ANIMAL/ ESSENCIAL E OUTRO PRODUTO DA DESTILACAO DA MADEIRA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		

2.068,00	MISTURA DE GRAXAS LUBRIFICANTES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.070,00	FABRICACAO DE RESINAS/ ADESIVOS/ FIBRAS/ FIOS ARTIFICIAIS E SINTETICOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.080,00	FABRICACAO DE TINTA ESMALTE/ LACA/ VERNIZ/ IMPERMEABILIZANTE/ SOLVENTE/ SECANTE	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.080,10	FABRICACAO DE TINTA COM PROCESSAMENTO A SECO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.090,00	FABRICACAO DE COMBUSTIVEIS NAO DERIVADOS DO PETROLEO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.110,00	FABRICACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.110,10	FABRICACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESCARTAVEIS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.120,00	FABRICACAO DE PRODUTOS VETERINARIOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.210,00	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.210,10	FABRICACAO DE COSMETICOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.220,10	FABRICACAO DE SABOES, COM EXTRACAO DE LANOLINA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.220,20	FABRICACAO DE SABOES, SEM EXTRACAO DE LANOLINA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.221,00	FABRICACAO DE SEBO INDUSTRIAL	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.230,00	FABRICACAO DE DETERGENTES	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.240,00	FABRICACAO DE VELAS	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	de 40000,01 até 9999999,999
2.310,10	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.310,20	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.310,21	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE, COM IMPRESSAO GRAFICA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.310,22	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE, SEM IMPRESSAO GRAFICA	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	

2.320,00	FABRICACAO DE CANOS, TUBOS E CONEXOES PLASTICAS	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.330,00	FABRICACAO DE PRODUTOS ACRILICOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.340,00	FABRICACAO DE LAMINADOS PLASTICOS	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.411,10	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TEXTEIS VEGETAIS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.411,20	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS/ SINTETICAS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.412,10	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, COM LAVAGEM DE LA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.412,20	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, SEM LAVAGEM DE LA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.420,10	FIACAO E/OU TECELAGEM, COM TINGIMENTO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.420,20	FIACAO E/OU TECELAGEM, SEM TINGIMENTO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.430,10	FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, COM TINGIMENTO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.430,20	FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, SEM TINGIMENTO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.440,00	FABRICACAO DE ESTOPA/ MATERIAL PARA ESTOFO	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.510,00	FABRICACAO DE CALCADOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.511,10	FABRICACAO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALCADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000		
2.511,20	FABRICACAO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALCADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	
2.512,00	ATELIER DE CALCADOS	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2001 até 10000		
2.520,10	FABRICACAO DE VESTUARIO	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	de 40000,01 até 99999999,999
2.520,11	FABRICACAO DE ROUPAS CIRURGICAS E PROFISSIONAIS DESCARTAVEIS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	de 40000,01 até 99999999,999
2.520,12	MALHARIA (SOMENTE CONFECCAO)	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000			
2.520,20	FABRICACAO DE COLCHAS, ACOLCHOADOS E OUTROS ARTIGOS DE DECORACAO EM TECIDO	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000	de 40000,01 até 99999999,999

2.530,10	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TECIDO, COM TINGIMENTO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.530,20	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TECIDO, SEM TINGIMENTO	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.540,00	TINGIMENTO DE ROUPA/ PECA/ ARTEFATOS DE TECIDO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.550,00	ESTAMPARIA/ OUTRO ACABAMENTO EM ROUPA/ PECA/ TECIDOS/ ARTEFATOS DE TECIDO, EXCETO TINGIMENTO	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.611,10	SECAGEM DE ARROZ	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.611,20	SECAGEM DE OUTROS GRAOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.612,00	MOAGEM DE GRAOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.612,10	MOINHO DE TRIGO E/OU MILHO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.612,20	MOINHO DE OUTROS GRAOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.613,10	TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.614,11	ENGENHO DE ARROZ COM PARBOILIZACAO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.614,12	ENGENHO DE ARROZ SEM PARBOILIZACAO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.615,00	OUTRAS OPERACOES DE BENEFICIAMENTO DE GRAOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.621,11	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.621,12	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.621,21	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE SUINOS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.621,22	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE SUINOS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.621,31	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE AVES E/OU COELHOS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.621,32	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE AVES E/OU COELHOS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	

2.621,41	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS E SUINOS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.621,42	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS E SUINOS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.621,51	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE OUTROS ANIMAIS, COM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.621,52	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE OUTROS ANIMAIS, SEM FABRICACAO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZACAO DE CARNES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.622,10	FABRICACAO DE DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL E FRIGORIFICOS SEM ABATE	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.624,10	PREPARACAO DE PESCADO/ FABRICACAO DE CONSERVAS DE PESCADO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.652,20	PREPARACAO DE SAL DE COZINHA	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.653,00	FABRICACAO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.660,00	FABRICACAO DE CONSERVAS, EXCETO DE CARNE E PESCADO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.670,10	FABRICACAO DE PROTEINA TEXTURIZADA E HIDROLIZADA DE SOJA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.670,20	FABRICACAO DE PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.670,30	FABRICACAO DE PROTEINA HIDROLIZADA DE SOJA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.680,10	SELECAO E LAVAGEM DE OVOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.680,20	SELECAO E LAVAGEM DE FRUTAS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.680,30	LAVAGEM DE LEGUMES E/OU VERDURAS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.680,40	PASTEURIZACAO DE OVO LIQUIDO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.691,00	PREPARACAO DE REFEICOES INDUSTRIAIS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.692,10	FABRICACAO DE ERVA-MATE	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.692,20	FABRICACAO DE CHAS E ERVAS PARA INFUSAO	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000

2.693,00	FABRICACAO DE PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.694,10	REFINO/ PREPARACAO DE OLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVES DE EXTRACAO POR SOLVENTES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.694,20	REFINO/ PREPARACAO DE OLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVES DE PROCESSO FISICO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.695,00	FABRICACAO DE GELATINA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.696,00	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES NAO ESPECIFICADOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.710,10	FABRICACAO DE CERVEJA/ CHOPE/ MALTE	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.710,20	FABRICACAO DE VINHOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.710,30	FABRICACAO DE AGUARDENTE/ LICORES/ OUTROS DESTILADOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.710,40	FABRICACAO DE OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.720,10	FABRICACAO DE REFRIGERANTES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.720,20	CONCENTRADORAS DE SUCO DE FRUTAS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.720,30	FABRICACAO DE OUTRAS BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.730,00	ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, INCLUSIVE ENGARRAFAMENTO E GASEIFICACAO DE AGUA MINERAL, COM OU SEM LAVAGEM DE GARRAFAS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
2.810,00	PREPARACAO DO FUMO/ FABRICACAO DE CIGARRO/ CHARUTO/ CIGARRILHAS/ ETC	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.820,00	CONSERVACAO DO FUMO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
2.910,00	CONFECACAO DE MATERIAL IMPRESSO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
3.001,10	FABRICACAO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.001,20	FABRICACAO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
3.002,10	FABRICACAO DE ENFEITES DIVERSOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	

3.002,20	FABRICACAO DE ENFEITES DIVERSOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFICIE	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
3.003,10	FABRICACAO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO NAO ELETRICOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.003,20	FABRICACAO DE APARELHOS PARA USO MEDICO, ODONTOLOGICO E CIRURGICO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.003,21	FABRICACAO DE APARELHOS ORTOPEDICOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.003,30	FABRICACAO DE APARELHOS E MATERIAIS FOTOGRAFICOS E/OU CINEMATOGRAFICOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.003,40	FABRICACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E FITAS MAGNETICAS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.003,41	INDUSTRIA FONOGRAFICA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
3.003,50	FABRICACAO DE EXTINTORES	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.003,60	FABRICACAO DE OUTROS APARELHOS E INSTRUMENTOS NAO ESPECIFICADOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.004,00	FABRICACAO DE ESCOVAS, PINCEIS, VASSOURAS, ETC	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
3.005,00	FABRICACAO DE CORDAS/ CORDOES E CABOS	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
3.006,00	FABRICACAO DE GELO (EXCETO GELO SECO)	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
3.007,10	LAVANDERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS INDUSTRIAIS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.007,20	LAVANDERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS DE USO DOMESTICO	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.008,00	FABRICACAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 40000
3.009,00	LABORATORIO DE TESTES DE PROCESSOS/ PRODUTOS INDUSTRIAIS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.010,10	SERVICOS DE GALVANOPLASTIA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.010,20	SERVICOS DE FOSFATIZACAO/ ANODIZACAO/ DECAPAGEM/ ETC, EXCETO GALVANOPLASTIA	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.011,00	SERVICOS DE USINAGEM	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	

3.114,10	INCORPORACAO DE RESIDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRICOLA	Médio	volume total de resíduos em m³/mes	de 0 até 75				
3.121,10	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE I	Alto	área útil em m²	de 0 até 200	de 200,01 até 500	de 500,01 até 1000		
3.121,20	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Médio	área útil em m²	de 0 até 200	de 200,01 até 500	de 500,01 até 1000		
3.121,30	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	Baixo	área útil em m²	de 0 até 200	de 200,01 até 500	de 500,01 até 1000		
3.122,20	PROCESSAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	Médio	toneladas/mes	de 0 até 18	de 18,01 até 35	de 35,01 até 750		
3.122,30	PROCESSAMENTO DE RESIDUO SOLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	Baixo	toneladas/mes	de 0 até 18	de 18,01 até 35	de 35,01 até 750		
3.411,00	BERCARIO MICRO-EMPRESA	Baixo	área útil em m²	de 0 até 250	de 250,01 até 500	de 500,01 até 5000	de 5000,01 até 50000	de 50000,01 até 9999999,999
3.412,00	CEMITERIO	Baixo	área útil em hectares	de 0 até 2	de 2,01 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	
3.413,11	CAMPUS UNIVERSITARIO	Alto	área total em hectares (ha)	de 0,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 9999999,999
3.414,40	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS:LOTEAMENTOS OU DESMEMBRAMENTO-UNIFAMILIAR (INCLUSAO DA ETE, QUANDO COUBER, E LICENÇAS CORRESPONDENTES)	Médio	área total em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 9999999,999
3.414,50	PARCELAMENTO SOLO FINS RESIDENCIAIS:LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO-PLURIFAMILIAR-PRÉDIOS DE APARTAMENTOS(INCLUS. ETE, QDO COUBER, E SUAS LICENÇAS)	Alto	área total em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 9999999,999
3.414,60	CONDOMINIOS POR UNIDADE AUTONOMA/FRAÇÃO IDEAL- HORIZONTAL(INCLUSÃO DA ETE, QUANDO COUBER)	Médio	área total em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 9999999,999
3.414,70	CONDOMINIOS POR UNIDADE AUTONOMA/FRAÇÃO IDEAL- VERTICAL - PREDIOS DE APARTAMENTOS- (INCLUSÃO DA ETE, QUANDO COUBER)	Alto	área total em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 9999999,999
3.415,10	DISTRITO/ LOTEAMENTO INDUSTRIAL/ POLO INDUSTRIAL	Alto	área total em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 50		
3.451,10	RODOVIA MUNICIPAL	Alto	comprimento em Km	de 0 até 2	de 2,0001 até 10	de 10,0001 até 20	de 20,001 até 40	de 40,0001 até 9999999,999
3.455,00	ESTACIONAMENTO COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	Médio	área útil em m²	de 0 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 2000	de 2000,01 até 5000	de 5000,01 até 9999999,999
3.457,00	OBRAS DE URBANIZACAO (MURO/ CALCADA/ ACESSO/ ETC) E VIA URBANA (ABERTURA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO OU AMPLIAÇÃO)	Baixo	comprimento em metro	de 0 até 250	de 251 até 500	de 501 até 1000	de 1001 até 2000	
3.459,00	SISTEMA PARA CONTROLE DE ENCHENTES (DIQUE/BARRAGEM/BACIA DE ARMAZENAMENTO/POLDER/ETC)	Médio	comprimento em Km	de 0 até 0,25	de 0,251 até 0,5	de 0,501 até 1	de 1,0001 até 2	
3.460,00	ACUDE	Médio	área inundada em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	
3.462,00	CANALIZAÇÃO PARA DRENAGEM PLUVIAL URBANA	Médio	comprimento em metro	de 0 até 500	de 501 até 2000	de 2001 até 10000	de 10001 até 20000	
3.463,00	CANALIZACAO DE CURSOS D'AGUA NATURAL (EXCETO ATIVIDADES AGROPECUARIAS)	Alto	comprimento em metro	de 0 até 100	de 101 até 500	de 501 até 2000		
3.463,10	RETIFICAÇÃO/DESVIO DE CURSO D´AGUA	Alto	comprimento em metro	de 0 até 50	de 51 até 200	de 201 até 500	de 501 até 1000	de 1000,01 até 9999999,999

3.510,22	LINHAS DE TRANSMISSÃO COM TENSÃO A PARTIR DE 34,5KV	Médio	comprimento em Km	de 0 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 50	de 50,01 até 100	
3.511,10	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA COM BARRAGEM	Médio	área alagada em hectares (ha)	de 0 até 10	de 10,0001 até 50	de 50,0001 até 100	de 100,0001 até 500	
3.511,20	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SEM BARRAGEM	Médio	população atendida em nº de habitantes	de 0 até 25000	de 25000,01 até 50000	de 50000,01 até 150000	de 150000,01 até 250000	
3.512,10	SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO -SES	Alto	vazão afluyente na ETE em m³/dia	de 0 até 200	de 200,01 até 1000	de 1000,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	
3.512,20	TRONCOS COLETORES E EMISSARIOS DE ESGOTO DOMESTICO	Alto	população atendida em nº de habitantes	de 0 até 25000	de 25000,01 até 50000	de 50000,01 até 150000	de 150000,01 até 250000	
3.512,30	REDE DE ESGOTO DOMESTICO	Baixo	comprimento em Km	de 0 até 1	de 1,01 até 10	de 10,01 até 50	de 50,01 até 100	
3.512,40	SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE LIMPA FOSSA E/OU BANHEIRO QUÍMICO	Alto	vazão afluyente na ETE em m³/dia	de 0 até 200	de 200,01 até 1000	de 1000,01 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 9999999,999
3.514,10	LIMPEZA DE CANAIS (SEM MATERIAL MINERAL)	Baixo	comprimento em metro	de 0 até 500	de 501 até 1000	de 1001 até 2000	de 2001 até 5000	de 5001 até 9999999,999
3.514,20	DESASSOREAMENTO DE CURSOS D'AGUA DORMENTE (EXCETO DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS)	Alto	metro cúbico (m³)	de 0 até 10	de 10,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 500	de 500,01 até 99999900
3.514,21	DESASSOREAMENTO DE CURSOS D'AGUA CORRENTE (EXCETO DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS)	Alto	metro cúbico (m³)	de 0 até 10	de 10,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 500	de 500,01 até 9999999,999
3.541,10	CENTRAL TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Médio	quantidade de resíduo em toneladas/dia	de 0 até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 60	de 60,01 até 200	de 200,01 até 9999999,999
3.541,11	CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Médio	quantidade de resíduo em toneladas/dia	de 0 até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 60	de 60,01 até 200	de 200,01 até 9999999,999
3.541,12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS DE PODA	Baixo	quantidade de resíduo em toneladas/dia	de 0 até 1	de 1,01 até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 50	de 50,01 até 9999999,999
3.541,50	USINAS DE COMPOSTAGEM DE RSU	Médio	quantidade de resíduo em toneladas/dia	de 0 até 5	de 5,0001 até 50	de 50,0001 até 100	de 100,0001 até 200	
3.541,80	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	Alto	metro quadrado (m²)	de 0 até 200	de 200,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	de 5000,01 até 9999999,999
3.541,90	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	Médio	metro quadrado (m²)	de 0 até 200	de 200,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	de 5000,01 até 9999999,999
3.543,30	MICROONDAS DE RSSS COM ENTREPOSTO	Médio	quantidade de resíduo em Kg/dia	de 0 até 20	de 20,01 até 100	de 100,01 até 300		
3.544,10	ATERRO DE RSCC	Baixo	volume de produção em m³/dia	de 0 até 25	de 25,0001 até 100	de 100,0001 até 300	de 300,0001 até 1000	de 1000,0001 até 9999999,999
3.544,11	ATERRO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO	Médio	volume de produção em m³/dia	de 0 até 25	de 25,0001 até 100	de 100,0001 até 300	de 300,0001 até 1000	de 1000,0001 até 9999999
3.544,20	CENTRAL DE TRIAGEM COM BENEFICIAMENTO DE RSCC	Médio	volume de produção em m³/dia	de 0 até 25	de 25,0001 até 100	de 100,0001 até 300	de 300,0001 até 1000	de 1000,0001 até 9999999,999
3.544,21	CENTRAL DE TRIAGEM E ATERRO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO	Médio	volume de produção em m³/dia	de 0 até 25	de 25,0001 até 100	de 100,0001 até 300	de 300,0001 até 1000	de 1000,0001 até 9999999

3.544,22	CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC	Baixo	volume de produção em m <sup>3</sup> /dia	de 0 até 25	de 25,0001 até 100	de 100,0001 até 300	de 300,0001 até 1000	de 1000,0001 até 9999,9999
3.544,23	CENTRAL DE TRIAGEM COM ATERRO DE RSCC	Baixo	volume de produção em m <sup>3</sup> /dia	de 0 até 25	de 25,0001 até 100	de 100,0001 até 300	de 300,0001 até 1000	de 1000,0001 até 9999999,999
3.544,30	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSCC	Baixo	volume de produção em m <sup>3</sup> /dia	de 0 até 25	de 25,0001 até 100	de 100,0001 até 300	de 300,0001 até 1000	de 1000,0001 até 9999,9999
3.544,31	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO	Médio	volume de produção em m <sup>3</sup> /dia	de 0 até 25	de 25,0001 até 100	de 100,0001 até 300	de 300,0001 até 1000	de 1000,0001 até 9999,9999
3.544,40	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC COM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	Médio	volume de produção em m <sup>3</sup> /dia	de 0 até 25	de 25,0001 até 100	de 100,0001 até 300	de 300,0001 até 1000	de 1000,0001 até 9999,999
3.544,41	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC SEM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	Baixo	volume de produção em m <sup>3</sup> /dia	de 0 até 25	de 25,0001 até 100	de 100,0001 até 300	de 300,0001 até 1000	de 1000,0001 até 9999,9999
3.544,50	REMEDIÇÃO DE AREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	Baixo	metro quadrado (m <sup>2</sup> )	de 0 até 200	de 200,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,0001 até 5000	de 5000,01 até 9999,9999
3.544,60	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	Baixo	metro quadrado (m <sup>2</sup> )	de 0 até 200	de 200,0001 até 500	de 500,0001 até 1000	de 1000,0001 até 5000	de 5000,0001 até 9999,9999
3.545,00	CLASSIFICACAO/SELECAO DE RSU ORIUNDO DE COLETA SELETIVA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 500	de 500,01 até 2500	de 2500,01 até 10000	de 10000,01 até 99999999,999
4.110,20	COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS SEM MANIPULACAO	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 50	de 50,01 até 250	de 250,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	de 5000,01 até 9999999
4.140,00	SHOPPING CENTER/SUPERMERCADO	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 50000	de 50000,01 até 200000	de 200000,01 até 9999999,999
4.720,10	ATRACADOURO/PÍER/TRAPICHE	Médio	comprimento em metro	de 0 até 100	de 101 até 250	de 251 até 1000	de 1001 até 2500	
4.720,20	MARINA	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 250	de 250,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	de 5000,01 até 10000	de 10000,01 até 99999999,999
4.720,30	ANCORADOURO	Médio	comprimento em metro	de 0 até 100	de 101 até 250	de 251 até 1000	de 1001 até 2500	
4.720,40	MOLHE/DIQUE/QUEBRA - MAR	Médio	comprimento em Km	de 0 até 0,1				
4.730,10	HELIPONTO	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 100	de 100,01 até 250	de 250,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 99999999,999
4.730,20	TELEFÉRICO	Médio	comprimento em Km	de 0 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,001 até 99999999,999
4.750,10	DEPOSITOS DE GLP (EM BOTIJÕES, SEM MANIPULAÇÃO, CODIGO ONU 1075)	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 20	de 20,01 até 100	de 100,01 até 200	de 200,01 até 1000	de 1000,01 até 99999999,999
4.750,52	POSTO DE ABASTECIMENTO PROPRIO COM TANQUES AEREOS (DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS) > 15 M3	Médio	capacidade de tancagem em m <sup>3</sup>	de 15,0001 até 45	de 45,0001 até 90	de 90,0001 até 135		
4.750,70	COMPLEXO LOGÍSTICO	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 2000	de 2000,0001 até 5000	de 5000,0001 até 9999999,999

4.751,50	DEPOSITO/COMERCIO DE OLEOS USADOS	Alto	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 20	de 20,01 até 100	de 100,01 até 300		
5.710,20	LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS/CLINICAS/TOXICOLOGICAS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 50	de 50,01 até 250	de 250,01 até 1000		
6.111,00	AREA DE LAZER (CAMPING/BALNEÁRIO /PARQUE TEMÁTICO)	Médio	área total em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 9999999,999
6.112,00	AUTODROMO/KARTODROMO/PISTA DE MOTOCROSS	Médio	hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 9999999,999
6.113,00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES /PARQUE DE EVENTOS	Médio	área total em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 9999999,999
6.114,00	MUSEU/ OCEANÁRIO/ ANFITEATRO/ ZOOLOGICO/ JARDIM BOTÂNICO	Médio	área total em hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 9999999,999
6.210,00	ESTABELECIMENTO PRISIONAL	Médio	hectares (ha)	de 0 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 100	de 100,01 até 9999999
8.110,00	HOSPITAIS COM PROCEDIMENTOS COMPLEXOS	Alto	nº de leitos	de 0 até 20	de 21 até 49	de 50 até 149	de 150 até 299	de 300 até 9999999,999
8.110,10	HOSPITAIS SEM PROCEDIMENTOS COMPLEXOS	Médio	nº de leitos	de 0 até 20	de 21 até 49	de 50 até 149	de 150 até 299	de 300 até 9999999,999
8.111,00	CLINICAS MEDICAS COM PROCEDIMENTOS COMPLEXOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 100	de 100,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	de 5000,01 até 9999999,999
8.111,10	CLINICAS MEDICAS SEM PROCEDIMENTOS COMPLEXOS	Médio	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 100	de 100,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	de 5000,01 até 9999999,999
8.210,00	HOSPITAIS / CLINICAS VETERINÁRIAS	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 100	de 100,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	de 5000,01 até 9999999,999
9.210,10	CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO /ESTADIO	Baixo	área útil em m <sup>2</sup>	de 0 até 2000	de 2000,01 até 10000	de 10000,01 até 50000	de 50000,01 até 200000	de 200000,01 até 9999999,999